«AUTOGRAFO»

PROJETO DE LEI Nº. /2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

«APROVACAO»

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2021, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 – Diretoria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
02.04.01 – Diretoria de Educação
12.361.0007.2001 – Manutenção do Departamento
3390.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica + R$ 350.000,00
12.361.0007.2021 – Manutenção Aplicação QESE
3390.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (fonte 5) + R$ 750.000,00
12.361.0007.2031 – Apostilamento/Gestão/Formação
3390.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica + R$ 1.100.000,00
12.365.0007.1044 – Reforma de Creches
4490.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica + R$ 500.000,00
12.365.0007.1045 – Reforma Pré-Escolas
4490.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica + R$ 1.400.000,00
12.365.0007.1046 – Tecnologia e Inovação- Creches
4490.52 – Equipamento e Material Permanente + R$ 50.000,00
12.365.0007.1047 – Tecnologia e Inovação- Pré- Escolas
4490.52 – Equipamento e Material Permanente + R$ 50.000,00
12.365.0007.2042 -Apostilamento/Gestão/Formação - Creches
3390.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica + R$ 80.000,00
12.365.0007.2043 -Apostilamento/Gestão/Formação – Pré- Escolas
3390.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica + R$ 70.000,00
12.365.0007.2054 – Manutenção de Creches
3390.30 – Material de Consumo + R$ 150.000,00
3390.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica + R$ 100.000,00
12.365.0007.2055 – Manutenção de Pré-Escolas
3390.30 – Material de Consumo + R$ 150.000,00
3390.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica + R$ 100.000,00

TOTAL+ R$ 4.850.000,00

ARTIGO 2º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2021, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** destinado a incluir a seguinte dotação no orçamento do exercício de 2021, conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 – Diretoria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
02.04.01 – Diretoria de Educação
12.361.0007.1065 - Reforma Escolas Ensino Fundamental
4490.30 – Material de Consumo + R$ 200.000,00
4490.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica + R$ 600.000,00

TOTAL+ R$ 800.000,00

TOTAL GERAL+ R$ 5.650.000,00

ARTIGO 3º - O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR que tratam os artigos anteriores, serão cobertos com o **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da **Fonte de Recursos Próprios e Fonte Recursos Federal (QESE)**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

«LOCAL»

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 01 DE MARÇO DE 2021.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

Porto Feliz, 01 de março de 2021.

Ofício nº. 69/2021 – Gabinete

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exª., para apreciação e posterior deliberação por essa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento de 2021.

O crédito adicional especial e suplementar que se pretende ver autorizado refere-se à manutenção dos projetos e atividades da Secretaria de Educação bem como a inclusão de novo projeto para reforma das escolas do ensino fundamental municipal no orçamento para o exercício de 2021.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. Marcelo Pacheco da Cunha
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta